CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/02

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

DATA 09/09/1960

PROJETO DE LEI Nº 153/1960

ASSUNTO

Concede um auxílio de Cr$ 20.000,00 a Associação da Medalha Milagrosa de Fortaleza.

VEREADOR: Walter Cabral

LEI Nº 1612 DE 05/10/1960 - Sancionada

DIOM Nº 2020 DE 06/10/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6/12/60 DE 5 DE Março DE 1960.

Concede um auxílio de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a Associação de Medalhas Milagrosas de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - É concedido a Associação de Medalhas Milagrosas de Fortaleza, um auxílio de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a - abrir um crédito especial de igual importância com vigência neste e no exercício de 1961.

Parágrafo único - A importância de que trata esta lei será paga à presidente da Associação beneficiada mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE DE DE 1960.

Raimundo Manuel Cordeiro Filho.
- Prefeito Municipal -

PROJETO DE LEI Nº 153/60

À Comissão de Finanças
Em 9/9/960
Vereador Adenor Arruda
Relator 12/9/60
Vice-Presidente

Concede um auxilio de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a Associação da Medalha Milagrosa, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido a Associação da Medalha Milagrosa, de Fortaleza, um auxilio de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância com vigência neste e no exercicio de 1961.

Parágrafo Único - A importância de que trata esta lei - será paga ao presidente da Associação beneficiada mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário..

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de setembro de 1960.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 12/9/60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/9/60
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 26/9/960
(PRESIDENTE)

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Essa Associação beneficia a um grande número de meninas pobres desta Capital e exerce, ainda, um papel preponderante na vida-social da pobreza de nossa terra que recebe, constantemente, os bons-ensinamentos ministrados alí.

Somos, pois, dos que desejam vêr a prosperidade da referida Associação, assegurando-lhe um auxilio.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de setembro de 1960.

Dispensado de impressão e interstício
Em 13/9/60
(PRESIDENTE)

CÂMARA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 56 AO PROJETO DE LEI Nº 153/60

Está em estudo nesta Comissão o Projeto de lei nº 153/60, de autoria do vereador Walter Cabral, que concede um auxilio de Cr$ 20.000,00 a Associação da Medalha Milagrosa, de Fortaleza

Conforme acentúa o autor da referida proposição essa Associação beneficia a um grande número de meninas pobres desta capital e exerce, ainda, um papel preponderante na vida social da pobreza de nossa terra.

Assim, somos pela aprovação integral do projeto de lei do vereador Walter Cabral.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1960.

Antônio Costa Filho Pres.

Adauto Lima Rel.

Kirtés Campos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Art. 1º - [illegible]

Art. 2º - [illegible]

Art. 3º - [illegible]

[illegible], em 27 de setembro de 1960.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 979/60.

Fortaleza, 1º de outubro de 1960.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista o artº. 74, § 1º combinado com o artº. 84 - item II da Lei 227, de 14 de junho de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) passo às mãos de V. Excelência a lei nº 153/60 aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência - nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA